



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 29/2022 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **LUSO BRASILEIRA
SERVICOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **33.104.423/0001-00**, com sede RUA SENADOR POMPEU, 38, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ – 20080-102, *neste ato representado(a) por seu Sócio RICARDO COSTA GARCIA, conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Readequação dos Postos anteriormente estabelecidos no 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação passará de **R\$224.712,60** (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais e sessenta centavos), para **R\$224.109,22** (duzentos e vinte e quatro mil cento e nove reais e vinte e dois centavos) perfazendo em 12 (doze) meses o valor global de **R\$2.689.310,64** (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Contratação Original

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar de Agropecuária -	5	10	R\$ 8.021,83	R\$ 40.109,15	R\$ 481.309,80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	12 x 36 horas Diurno					
2	Auxiliar de agropecuária - 44 horas semanais	8	8	R\$ 4.010,91	R\$ 32.087,28	R\$ 385.047,36
3	Pedreiro - 44 horas semanais	2	2	R\$ 4.465,26	R\$ 8.930,52	R\$ 107.166,24
4	Tratorista - 44 horas semanais	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
5	Cozinheiro - 44 horas semanais	1	1	R\$ 4.541,66	R\$ 4.541,66	R\$ 54.499,92
6	Auxiliar de Cozinha - 44 horas semanais	1	1	R\$ 3.342,41	R\$ 3.342,41	R\$ 40.108,92
7	Eletricista - 44 horas semanais	1	1	R\$ 4.546,25	R\$ 4.546,25	R\$ 54.555,00
8	Auxiliar de Saúde Bucal	6	6	R\$ 4.171,15	R\$ 25.026,90	R\$ 300.322,80
9	Operador de roçadeira	16	16	R\$ 4.614,29	R\$ 73.828,57	R\$ 885.942,86
10	Operador de Moto-serra	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
11	Operador de Moto-poda	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
TOTAL		46	51		R\$220.098,28	R\$2641179,3

1º Termo Aditivo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar de Agropecuária - 12 x 36 horas Diurno	5	10	R\$ 8.021,83	R\$ 40.109,15	R\$ 481.309,80
2	Auxiliar de agropecuária - 44 horas semanais	8	8	R\$ 4.010,91	R\$ 32.087,28	R\$ 385.047,36
3	Pedreiro - 44 horas semanais	2	2	R\$ 4.465,26	R\$ 8.930,52	R\$ 107.166,24
4	Tratorista - 44 horas semanais	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
5	Cozinheiro - 44 horas semanais	1	1	R\$ 4.541,66	R\$ 4.541,66	R\$ 54.499,92
6	Auxiliar de Cozinha - 44 horas semanais	1	1	R\$ 3.342,41	R\$ 3.342,41	R\$ 40.108,92
7	Eletricista - 44 horas semanais	1	1	R\$ 4.546,25	R\$ 4.546,25	R\$ 54.555,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
8	Auxiliar de Saúde Bucal	6	6	R\$ 4.171,15	R\$ 25.026,90	R\$ 300.322,80
9	Operador de roçadeira	17	17	R\$4.614,29	R\$ 78.442,93	R\$ 941.315,16
10	Operador de Moto-serra	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
11	Operador de Moto-poda	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
TOTAL		47	52		R\$224.712,60	R\$2.696.551,20

2º TERMO ADITIVO

ITEM	CARGO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	ANUAL
1	Auxiliar de Agropecuária - 12 x 36 horas Diurno	5	10	R\$ 8.021,83	R\$ 40.109,15	R\$ 481.309,80
2	Auxiliar de agropecuária - 44 horas semanais	9	9	R\$ 4.010,91	R\$ 36.098,19	R\$ 433.178,28
3	Pedreiro - 44 horas semanais	2	2	R\$ 4.465,26	R\$ 8.930,52	R\$ 107.166,24
4	Tratorista - 44 horas semanais	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
5	Cozinheiro - 44 horas semanais	1	1	R\$ 4.541,66	R\$ 4.541,66	R\$ 54.499,92
6	Auxiliar de Cozinha - 44 horas semanais	1	1	R\$ 3.342,41	R\$ 3.342,41	R\$ 40.108,92
7	Eletricista - 44 horas semanais	1	1	R\$ 4.546,25	R\$ 4.546,25	R\$ 54.555,00
8	Auxiliar de Saúde Bucal	6	6	R\$ 4.171,15	R\$ 25.026,90	R\$ 300.322,80
9	Operador de roçadeira	16	16	R\$ 4.614,29	R\$ 73.828,64	R\$ 885.943,68
10	Operador de Moto-serra	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
11	Operador de Moto-poda	2	2	R\$ 4.614,25	R\$ 9.228,50	R\$ 110.742,00
TOTAL		47	52		R\$ 224.109,22	R\$2.689.310,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de

Despesa 339037, Fonte 1000000000, UGR 150745 e PI: M20RKG0101N.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Reajuste nos termos do item 21 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/07/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO COSTA GARCIA, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 11/07/2023, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 11/07/2023, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1515365** e o código CRC **A27884EB**.

Referência: Processo nº 23069.159888/2022-11

SEI nº 1515365